



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edição nº 3426 - Extraordinária

Página 1 de 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 674, de 23 de dezembro de 2022

Homologa alterações no Regimento Interno do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER, de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “g” do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.330, de 22 de dezembro de 2020,

considerando o contido na Resolução COMTER nº 03/2022, de 12 de dezembro de 2022, do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologadas as seguintes alterações no Regimento Interno do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER, de Toledo, que integra o Decreto nº 104, de 16 de abril de 2021:

“Art. 1º - ...

...

IX - Lei Municipal nº 2.484 (31.08.22) - Consulta ao banco de dados da Agência do Trabalhador de Toledo.

...

Art. 11 - ...

...

§ 4º - A eleição para o novo mandato deverá ocorrer até a última reunião ordinária que anteceder o fim do período, tendo a última reunião ordinária, entre seus itens de pauta, o relatório geral de atividades do mandato e a posse do novo presidente e vice-presidente.

...”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 675, de 23 de dezembro de 2022

Altera a Portaria nº 661/2022, que nomeou e designou diretor e diretoras de centros municipais de educação infantil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos), com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013, e suas alterações, e a Lei “R” nº 118, de 12 de setembro de 2014, e suas alterações,

considerando o contido no Ofício nº 1936/2022-SMED, de 22 de dezembro de 2022, da Secretaria Municipal da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria nº 661, de 16 de dezembro de 2022, que nomeou e designou diretor e diretoras de centros municipais de educação infantil, passa a vigorar com as seguintes alterações:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edição nº 3426 - Extraordinária

Página 2 de 4

“Art. 2º - ...

...

XIII - Sirlei Vieira da Rocha, 40 horas, CMEI Vó Tharcila; e

XIV - Vanderlei Luis Lunkes Lenz, 40 horas, CMEI Dalva Weinert Nogueira.

...”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARLI GONÇALVES COSTA
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 676, de 23 de dezembro de 2022

Designa **Matheus Rosch Lima** para o exercício de função gratificada na Secretaria da Educação do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 1930/2022-SMED, de 21 de dezembro de 2022, da Secretaria da Educação do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado **Matheus Rosch Lima** para exercer, a contar de **26 de dezembro de 2022**, a função de Coordenador de Administração de Fundos Especiais, na Secretaria da Educação do Município, com gratificação correspondente à FG 07 da Tabela “D” da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 677, de 23 de dezembro de 2022

Designa os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a Lei Federal nº 14.113/2020 e a Lei nº 2.342, de 13 de julho de 2021,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 1935/2022-SMED, de 22 de dezembro de 2022, da Secretaria da Educação do Município,

RESOLVE:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edição nº 3426 - Extraordinária

Página 3 de 4

Art. 1º - Ficam designados, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACs) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), para o período 2023-2026, os seguintes membros:

I - representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Titular: Matheus Rosch Lima; Suplente: Flávia Hissamura Dias; e

b) Titular: Leandro de Araujo Crestani; Suplente: Vinicius Augusto Ayres dos Santos;

II - Eliane Terezinha Pereira, representante dos professores da educação básica pública;

III - Giselli Cristina Vital Delazari, representante dos diretores das escolas básicas públicas; Suplente:

Francieli Hein Suzin;

IV - Fernanda da Silveira, representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas; Suplente: Delize Fabiane Kaefer Salomon;

V - representantes de pais de alunos da educação básica pública:

a) Titular: Adriel José de Quadros; Suplente: Vanessa Cristina Bieger de Souza; e

b) Titular: Gilmar Sangi Ribeiro; Suplente: Katia Silveira Barros Pellin;

VI - representantes dos estudantes da educação básica pública:

a) Titular: Fátima Gonçalves; e

b) Titular: Arineia Leite;

VII - Maura Regina Teixeira, representante do Conselho Municipal de Educação; Suplente: Jaqueline Alves Eberhardt; e

VIII - Delezir Luiza Rocha, representante do Conselho Tutelar; Suplente: Maicon Ricardo Lopes.

Parágrafo único - O mandato dos membros do Conselho de que trata o *caput* deste artigo encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 678, de 23 de dezembro de 2022

Designa servidores para responderem por Secretarias Municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido em Pedido de Providências, desta data, da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico, e no Ofício nº 1674/2022-SMAS, desta data, da Secretaria de Assistência Social do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para responderem por Secretarias Municipais de Toledo, os seguintes servidores:

I - **Isaac Gleyson Braga Ferreira**, pela Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico, a contar **desta data até o dia 3 de janeiro de 2023**; e

II - **Marília Borges Leite**, pela Secretaria de Assistência Social, a contar **desta data até o dia 28 de dezembro de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Dezembro de 2022

Edição nº 3426 - Extraordinária

Página 4 de 4

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 1559/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e ALVARO HENRIQUE ROCHA

OBJETO: Dispensa de licitação para locação de imóvel para o serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, pelo período de 12 (doze) meses, localizado no endereço: Rua Serafina Correa, nº2285, Casa, Centro, Toledo/PR (Lote Urbano nº03, Quadra T-42, loteamento SD.CH 18, 19 ,20 21, 23, Matrícula nº6589-2) de propriedade de ALVARO HENRIQUE ROCHA, CPF nº 043.057.899-73, com área total construída de 220,00m². *Sendo que serão utilizados recursos do Ministério da Cidadania/ Desenvolvimento Social conforme Plano de Ação e Portaria nº 580/2020.* **VALOR DA LOCAÇÃO:** O valor mensal do contrato será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) totalizando R\$72.000,000 (setenta e dois mil reais) por um período de 12 (doze) meses. Contrato firmado em 23 de dezembro de 2022, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 130/2022.

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal

Marcio Antonio Borges

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.